



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal José Teodoro de Carvalho, Povoado Lagoa do Limoeiro, Município de Sítio do Quinto/Ba, conforme planilhas em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Sítio do Quinto/BA, através do seu Agente de Contratação, designado através do Portaria nº 037/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste Edital indicado, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Lote.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, bem como dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

INÍCIO DA DISPUTA: ÀS 08H30MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LOCAL: www.licitanet.com.br - "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Praça João José do Nascimento, s/nº, Centro, Sítio do Quinto, Bahia.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Danilo Rabello Costa

E-MAIL: licitacaopmssq@gmail.com

OUTRAS INFORMAÇÕES:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

MODO: ABERTO E FECHADO

Aberto e Fechado: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): Secretaria Municipal de Educação

A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Sítio do Quinto – Bahia, mediante a portaria nº 037/2025, o qual será o responsável pelo processamento e julgamento da licitação, o que haverá de se dar através do sistema de Concorrência Eletrônica disponibilizado no site www.licitanet.com.br

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal José Teodoro de Carvalho, Povoado Lagoa do Limoeiro, Município de Sítio do Quinto/Ba, conforme planilhas em anexo
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País.
- 2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação:
 - 2.4.1. Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - 2.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Sítio do Quinto - Bahia, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 2.4.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.4. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.
- 2.6.** A participação na Licitação, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (diretamente ao licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 2.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 2.8.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.9.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Licitação.
- 2.10.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.11.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.12.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.13.** O impedimento de que trata o item 2.4.8, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.6 e 2.4.7, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.16.** O disposto nos itens 2.4.6 e 2.4.7, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 128/2008 e nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis, bem como dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Tomar decisões;
- 4.1.2. Acompanhar o trâmite da licitação;
- 4.1.3. Dar impulso ao procedimento licitatório;
- 4.1.4. Condução do Processo Licitatório;
- 4.1.5. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.6. Recebimento das propostas e documentação;
- 4.1.7. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.8. Julgamentos das Propostas;
- 4.1.9. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.10. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.11. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e dos licitantes remanescente, quando for o caso;
- 4.1.12. Habilitação e Inabilitação de Licitantes;
- 4.1.13. Declarar o vencedor;
- 4.1.14. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.15. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.16. Adjudicação do Objeto;
- 4.1.17. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação
- 4.1.18. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao sistema pelo web site: www.licitanet.com.br
- 5.2. As empresas licitantes poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A partir do horário previsto neste Edital, obedecendo o horário de Brasília, terá início a sessão pública, por meio de sistema eletrônico.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema e que seja no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.11.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 6.11.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 6.11.2. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 6.11.3. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.
- 6.11.4. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 6.13.** No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas, com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.2. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2025.
- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.16. Facultativamente, o Agente de Contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.
- 6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.18. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 6.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. Após o licitante, após declarado arrematante o mesmo deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado (realinhada), no prazo de **até duas horas**. Não será necessária mensagem do agente de contratação, convocando o primeiro arrematante, pois o sistema faz de forma automática, somente será necessária a convocação por mensagem, no sistema, dos licitantes remanescente, quando for o caso. Nesse mesmo tempo o licitante deve apresentar, juntamente com sua proposta realinhada, a sua documentação de habilitação, exigida nesse edital, sob pena de inabilitação.

6.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

7.4. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

8.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura do Contrato de Serviço/Fornecimento, devendo efetuar os Serviços/Fornecimentos em conformidade de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Ordem de Serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos mesmos.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade do objeto, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.3. Maiores informações encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. No cadastramento da sua proposta inicial, o licitante ao cadastrar a proposta inicial, está alegando o seguinte:

10.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 10.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata o item 10.4, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.10. O licitante deverá anexar sua proposta de preço adequada (realinhada) e toda sua documentação de habilitação, exigida nesse edital, em forma conjunta, na plataforma do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação. Toda documentação deverá ser anexada no sistema, porém poderá ser enviada por e-mail, devendo cumprir todos os prazos do edital. Essa documentação deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 10.10.1. Enviar documentação somente em arquivo de PDF; caso descumpra a documentação não será aceita e será considerada desclassificada e inabilitada;
- 10.10.2. A documentação que estiver em cópia simples deverá ser autenticada, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 10.10.3. A assinatura digital valerá como assinatura original, não sendo configurado cópia simples.
- 10.11. A convocação para envio da documentação do primeiro colocado, ou seja, o licitante que apresentou o menor preço, será de forma automática mediante sistema, não sendo necessária a sua convocação mediante mensagem, somente será necessária a convocação mediante mensagem dos licitante remanescente, quando for o caso.



- 10.12.** O não cumprimento do envio da proposta adequada e dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.13.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

11.1. No cadastramento da sua proposta inicial, o licitante ao cadastrar a proposta inicial, está alegando o seguinte:

- 11.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 11.1.2.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;
- 11.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 11.1.5.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

11.2. Nas descrições/observações não poderá conter informações da empresa, sob pena de desclassificação.

11.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.3.1.** Valor total do grupo expresso em Reais (R\$)
- 11.3.2.** Sempre em duas casas decimais, exemplo: R\$ 10,11.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.11. As propostas de preço apresentadas deverão ser em forma de valor global por lote, conforme ANEXO I.

11.12. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme os Anexos e Planilhas Orçamentária.

11.13. O licitante deverá consignar o valor total do lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo “descrição/observação adicionais” informar a descrição dos serviços ofertados, conforme o caso, de modo a identificar os serviços ofertados vedados à identificação dos licitantes.

11.14. A proposta inicial cadastrada não poderá ter seu valor, global do lote, superior ao preço referencial, em anexo ao edital, devendo cumprir com as condições do edital. Sob pena de desclassificação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observado as condições definidas neste Edital e projeto básico e o lance mínimo será de R\$ 10,00 (cem reais).

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Sob pena de desclassificação.

12.3. Caso o licitante apresente alguma declaração que não condiz com a verdade, essa declaração não será aceita e o licitante poderá ser desclassificado e/ou inabilitado.

12.4. Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6. O Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA ARREMATANTE, ADEQUADA (REALINHADA):

13.1. O licitante deverá anexar sua proposta de preço adequada (realinhada), na plataforma do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação. Toda documentação deverá ser anexada no sistema, porém poderá ser enviada por e-mail, devendo cumprir todos os prazos do edital. Com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados do representante legal que assinará o contrato, no prazo ditado neste Edital.

13.2. A convocação para envio da proposta do primeiro colocado, ou seja, o licitante que apresentou o menor preço, será de forma automática mediante sistema, não sendo necessária a sua convocação mediante mensagem, somente será necessária a convocação mediante mensagem dos licitante remanescente, quando for o caso.

13.3. Na proposta escrita deverão conter os seguintes subitens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 13.3.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 13.3.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 13.3.3. No preço proposto pela proponente, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 13.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10. O licitante que se consagrar vencedor, deverá enviar toda sua planilha, que compôs a proposta, em arquivo, excel, para que o Município consiga analisar todos os itens, especificações e valores.
- 13.11. Deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços;
- 13.12. Deverá apresentar a Formação de Preços, planilha orçamentária por item, conforme os anexos;
- 13.13. Deverá apresentar o Orçamento Completo e detalhado compreendendo as planilhas orçamentárias, conforme anexo;
- 13.14. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 13.15. Deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Executivo, ajustado à proposta apresentada, conforme os anexos
- 13.16. Deverá apresentar os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 13.17. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação, sendo assim será considerada desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 13.18.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- 13.18.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances. A não inserção de anexo, arquivos e informações contendo as especificações dos serviços ofertados neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 13.18.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 13.18.3.** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
- 13.19.** Deverá apresentar a composição de Preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária
- 13.20.** O Município de Sítio do Quinto – Bahia, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 13.21.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.
- 13.22.** Deverá apresentar uma declaração de que estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação, não sendo o Município responsável por valores além do já explícito na proposta de preço.
- 13.23.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.24.** Deverá apresentar a Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital, no ANEXO VIII, com firma reconhecida, o seu descumprimento acarretará na desclassificação do licitante.
- 13.25.** Erros graves no preenchimento das planilhas constituem motivo para a desclassificação da proposta. Na composição de preço unitário caso cometa algum erro, que após analisados pela Administração, forem solucionáveis, serão aceitos, não se configurando erro grave.
- 13.26.** Caso entregue a Proposta de Preço em desacordo a essas exigências a Proposta de Preço será considerada desclassificada, não sendo autorizado juntada de documento posterior a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

14. DA HABILITAÇÃO:

O julgamento dos documentos da habilitação se dará apenas para a empresa que obtiver o menor lance ofertado e ter tido como arrematada a sua proposta. Caso os documentos da habilitação não estejam de acordo com o Edital da referida Concorrência, ou se a empresa não cumprir o prazo estipulado neste item, a empresa será considerada inabilitada e será convocada a empresa que teve o menor lance posterior, sendo o licitante remanescente, e assim consecutivamente, até que haja uma empresa habilitada por cumprir com todas as exigências do Edital. O licitante deverá anexar sua documentação de habilitação, na plataforma do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Toda documentação deverá ser anexada no sistema, porém poderá ser enviada por e-mail, devendo cumprir todos os prazos do edital. Os documentos referentes à habilitação deverão conter os seguintes itens e subitens descritos a seguir:

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. Documento que comprove a abertura da empresa, regido por um dos seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. RG e CPF, de todos os sócios apresentados no contrato social em se tratando de sociedade, ou do empresário em se tratando de empresa individual, com firma reconhecida ou documento autenticado.

14.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual da sede do licitante, este último se houver;

Parágrafo Único: Todos os documentos citados acima são indispensáveis e deverão ser apresentados a original ou com firma reconhecida ou documento autenticado.

14.2. Regularização Fiscal e Trabalhista:

14.2.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no máximo com 30 (trinta) dias anterior ao dia do certame;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2015.

14.3. Qualificação Econômico-financeira:

- 14.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- 14.3.2. Certidão de insolvência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;
- 14.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 14.3.4. Declaração que comprove a boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) menor igual a 1. Devidamente assinados por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório) e pelo titular da empresa ou seu representante legal, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
-------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Total

14.3.5. Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRP), atualizado.

14.3.6. Certidão civil expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão;

14.3.7. Deverá apresentar da certidão simplificada da JUCEB, com data não superior a 30 (trinta) dias;

14.3.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.3.9. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.3.10. Certidão específica da Junta Comercial do Estado

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Registro de Quitação, da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Executivo, em plena validade, juntamente com o Registro de Quitação de todos os responsáveis técnicos informados no Registro de Quitação da empresa.

14.4.2. Deverá possuir, pelo menos um, Engenheiro Civil cadastrado na empresa junto ao CREA, apresentando a prova de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

14.4.3. A capacitação **técnico-operacional** será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente e com características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devendo ser o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. A empresa deverá apresentar, em seus atestados, quantitativo mínimo de 50% dos itens de relevância. Conforme quantitativos da tabela abaixo:

ITENS DE RELEVÂNCIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. 50%
1	Muro em alvenaria bloco cerâmico	m²	75	37
2	Revestimento cerâmico para parede	m²	396,14	198
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS	m²	280	140
4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO	m²	696	348
5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI	m²	739	369

14.4.4. Comprovação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, em nome da licitante, pertinente(s), similar (es) com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos atestados apresentados, também deve conter as seguintes informações, sob pena de inabilitação: Número do contrato, objeto, número do processo licitatório e sua modalidade, dados da detentora do atestado, dados da contratante que forneceu o atestado

14.4.5. Os atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverão estar com firma reconhecida, afim de confirmar a sua veracidade. Devem estar acompanhados do contrato que originou o atestado, contrato assinado entre as partes e com firma reconhecida afim de comprovar a sua veracidade, como também devem estar acompanhados de pelo menos uma nota fiscal, sob pena de inabilitação.

14.4.6. Os atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverão estar acompanhados do contrato firmado entre as partes e do extrato da sua publicação, sob pena de inabilitação.

14.4.7. Os atestados apresentados, pelos licitantes, serão analisados pelo agente de contratação e equipe de apoio, com finalidade de verificar a sua similaridade com o objeto.

14.4.8. Os atestados deverão estar autenticados, sob pena de inabilitação.

14.4.9. Equipe Mínima: Deverá apresentar a Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para este processo licitatório e para a sua habilitação, com respectiva indicação de função:

- a) Engenheiro Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

b) Mestre de obra;

14.4.10. Os responsáveis técnicos da empresa, como detentores dos atestados de capacidade técnico-profissional, quando for o caso, e os membros da equipe técnica, acima elencados deverão pertencer ao quadro profissional da empresa licitante, anterior à data de publicação do Edital. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro profissional:

a) O empregado;

b) O sócio;

c) O detentor de contrato de prestação de serviço, com data anterior a publicação do Edital;

14.4.11. A empresa deverá comprovar através da juntada de cópia de: "ficha ou livro de registro de empregado" ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da empresa, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou, ainda, do contrato de prestação de serviço (com firmas reconhecida), celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

14.4.12. Documentação da Equipe Técnica: A relação será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso (firmado com data posterior à publicação do Edital e com reconhecimento de firma por cartório ou oficial de registro competente) de cada componente, autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, devendo estar com informações sobre o Processo Licitatório em questão, como número da Concorrência, processo administrativo e objeto, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado – OBS.: Referido documento é dispensado para o caso de sócios que detenham poder de administração.

b) Prova de regularidade, com quitação perante o CREA ou o Conselho de Registro Profissional dos engenheiros. No caso de técnico profissional, a comprovação do mesmo para exercer tal função.

14.4.13. Declaração formal de disponibilização mínima das máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

14.4.14. Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Sítio do Quinto - Bahia no prazo de que a ordem se serviço informar, conforme Termo de Referência.

14.4.15. Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras.

14.4.16. Alvará de Funcionamento vigente



14.4.17. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, 62º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.4.18. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, quando for o caso, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

14.5. Atestado de Visita Técnica

14.5.1. A vistoria técnica é **facultativa**, sendo direito subjetivo do empresário, porém a visita técnica permite aos interessados avaliar o local dos serviços considerando que será de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos ou erros no dimensionamento da proposta. Assim, é facultativo que a vistoria seja realizada pelo licitante a fim de se inteirar dos locais, das dificuldades, dos acessos, da infraestrutura existente e das necessidades mínimas que serão exigidas para a realização das tarefas. A visita caso realize deverá ser agendada até 04 (quatro) dias úteis antes da disputa, diretamente com o Departamento de Licitação, somente será agendado pessoalmente por representante legal da empresa ou pelo telefone (75) 3275-1124 e deverá ser efetuada pelo responsável que deverá comprovar esta condição, acompanhado da Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida ou cópia autenticada, e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da disputa.

14.5.2. Da visita será entregue um atestado de conclusão da visita, comprovando que a mesma foi efetuada, conforme ANEXO XVII.

14.5.3. Caso a empresa opte por não efetuar a visita, deverá efetuar a declaração de que assume suas responsabilidades e opta por não efetuar a visita. A declaração de anuência deverá estar assinada através do Sócio Majoritário ou Administrador e do Engenheiro Civil, Responsável Técnico, informado na Relação Nominal. Conforme o ANEXO XVIII.

14.5.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem a declaração de anuência, citada acima, assinada por um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

14.6. Outras comprovações:

14.6.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça da pessoa Jurídica; não constando o prazo de validade, o Agente de Contratação aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;
- b) Certidão negativa de contas julgadas irregulares em nome da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de inidôneos, perante ao TCU, em nome da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- d) Certidão negativa de inabilitados, perante ao TCU, em nome de todos os seus sócios;
- e) Certidões de Administração Pública Federal, sendo as Certidões Consolidadas de Pessoa Jurídica, devendo contar o seguinte: nada consta da Certidão de Inidôneos, nada consta da CNIA, nada consta do CEIS e nada consta da CNEP.
- f) Regularização da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído a certidão negativa de multas e infrações trabalhistas emitidas pelo MTE.

14.6.2. Não constando o prazo de validade, nas certidões, o Agente de Contratação, aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas;

14.7. Declarações:

14.7.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir. As declarações assinadas de próprio punho, deverão estar com firma reconhecida e autenticadas, não sendo aceita cópia simples. A assinatura digital reconhece como original, por tanto quando for assinada digitalmente não será necessário reconhecimento de firma e/ou autenticação. Devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo o empresário, em caso de empresa individual:

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO V, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e) Declaração de Atendimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, ANEXO VI;
- f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo X.
- g) Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XI.

14.8. Da Garantia de Participação

14.8.1. O licitante deverá, conforme §1º do artigo 58, da Lei 14.133/2021, nas mesmas modalidades previstas no art. 96, §1º, da mesma Lei, limitada a 1% do valor estimado na planilha orçamentária, do objeto total da Licitação, fica estabelecida a garantia inicial da concorrente, no valor de 1% do valor, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto, ou nas condições estabelecidas abaixo:



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança – bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada por autenticação digital ou pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. Caso deseje a autenticação pelo Agente de Contratação ou equipe de apoio, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile), devendo ser protocolado no setor de Licitações desta Prefeitura dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da licitação ocorrer.

14.9.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis;

14.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, caso assim esteja não será considerado tal documento, acarretando na inabilitação.

14.9.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.9.4. Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceita entrega de documentos posteriores.

14.10. O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

14.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência

14.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nesse edital.

14.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

14.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no item e subitens deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

15. RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

15.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou por meio de Ordem de Fornecimento emitida.

15.3. Os recursos financeiros estão pormenorizados em tópico específico no Termo de Referência.

16. DO PREÇO:

16.1. Esta Licitação está estimada em R\$ 819.672,91 (Oitocentos e Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos). De acordo com o Termo de Referência deste Edital. Essa licitação está composta por dois lotes, conforme descrições estão elencadas no Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

17.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

17.2. Sobre os pagamentos e as medições estão pormenorizados em tópico específico no Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

18.1. As impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, estão pormenorizados no Título IV, Capítulo II, da Lei Federal 14.133/2021.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Impugnação:

18.3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A impugnação deverá ter a sua legitimidade para ter a sua validade.

18.3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18.3.3. Para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, deverá ser formulado mediante via e-mail.

18.3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. Recursos:

18.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, após a decisão do julgamento da proposta e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sob pena de preclusão. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser superior a 30 (trinta) minutos, devendo ser manifestado via sistema.

18.4.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados após a manifestação imediata do licitante. Devendo ser enviado via sistema, podendo ser enviado via e-mail, devendo cumprir os prazos do edital e da Lei.

18.4.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.4.5. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

18.4.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante, assim como também não serão conhecidos àqueles que tratem de assuntos meramente protelatórios.

18.5. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 19.1.** O agente de contratação adjudicará o objeto da licitação á proponente vencedora, para posteriormente ter a sua homologação do resultado pela Autoridade Superior. Conforme determina a lei, sendo que o agente de contratação conduz o bom andamento do certame até a homologação.
- 19.2.** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, será a licitante vencedora notificada e convocada, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação feita pela Autoridade Superior, sob pena de decair o direito à contratação, previsto no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/21.
- 19.3.** Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresente situação regular de habilitação, o Município de Sítio do Quinto - Bahia convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive àquela prevista no art. 90, da Lei nº 14.133/21.

20. DO TERMO DE CONTRATO:

- 20.1.** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:
- 20.1.1. Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
 - 20.1.2. Procurador com poderes específicos.
- 20.2.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente. O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do ANEXO XII deste Edital.
- 20.3.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 20.5. Os prazos dos itens 20.3, e 20.4, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 20.7. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas às penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.
- 20.8. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
- 20.9. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 14.133/21.
- 20.10. O Contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de hipóteses previstas no Capítulo VII, da alteração dos contratos e dos preços, na Lei nº 14.133/2021, bem como previstas no artigo 133 da mesma Lei.
- 20.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 20.12. Maiores informações sobre contrato e contratação estão pormenorizados em tópico específico no Termo de Referência.

21. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

- 21.1. As hipóteses de extinção do contrato, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos do Capítulo VIII, das hipóteses de extinção dos contratos, elencados do artigo 137 ao 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. PRAZO:

- 22.1. O prazo para a execução do objeto licitado, será conforme descreve as necessidades do Termo de Referência e do Cronograma Físico-Financeiro, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- 22.2. Caso seja omissa a licitante convocada para os inícios dos trabalhos supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Termo de Referência, como também neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

23. REAJUSTAMENTO:

23.1. Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

23.2. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação do reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria que venha a ser editado pelo Governo Federal ou Estadual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

24.1. A licitante vencedora do certame, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste edital ou em outros que o complementem, e/ou a licitante que recusar-se a assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou contratada às seguintes sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multas;

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sítio do Quinto-Bahia

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

24.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. O detalhamento das sanções encontram-se no Termo de Referência (TR)

24.3. O Município de Sítio do Quinto se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

24.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.6. As sanções e multas estão mais exemplificadas no Termo de Referência (TR)

XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos e documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 26.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.1.2. ANEXO II – Modelo de planilha de Proposta de Preço;
- 26.1.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;
- 26.1.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregado menoridade no quadro de empregados da empresa;
- 26.1.5. ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 26.1.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- 26.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 26.1.8. ANEXO VIII – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 26.1.9. ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental;
- 26.1.10. ANEXO X – Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato;
- 26.1.11. ANEXO XI – Minuta do Contrato;
- 26.1.12. ANEXO XII – Cronograma Físico-Financeiro
- 26.1.13. ANEXO XIII – Planilha Orçamentária
- 26.1.14. ANEXO XIV – Detalhamento do BDI
- 26.1.15. ANEXO XV – Memorial Descritivo
- 26.1.16. ANEXO XVI – Modelo Atestado de Visita
- 26.1.17. ANEXO XVII – Modelo Anuência da Visita
- 26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar o Edital. Se a modificação não interferir na formulação das propostas, a alteração pode ser divulgada apenas por meio de errata ou aviso. Caso a modificação afete a formulação das propostas o edital deve ser republicado, sendo assim o prazo da licitação deve ser reaberto para garantir isonomia entre os participantes.
- 26.3. É facultado o Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 26.4. O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 26.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 26.7.O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Agente de Contratação, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 26.8.A proponente-licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado.
- 26.9.O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 26.10. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.13. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.14. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 26.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios,
- 26.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 26.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sítio do Quinto - Bahia.
- 26.18. O presente Edital de Concorrência estará à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitações, localizada, na Praça João José do Nascimento, s/nº, Centro, Sítio do Quinto, Bahia, no site www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto.
- 26.19. A retirada do Edital diretamente no Setor de Licitações poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante assinatura de recebimento.
- 26.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário. Caso haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

comunicação do Agente de Contratação, mas a realização do certame ainda encontre-se com impossibilidade de acontecer na data e hora marcada, o Agente de Contratação poderá definir uma nova hora para a realização do certame.

Sítio do Quinto – Bahia, 10 de fevereiro de 2025.

Elenice de Andrade Batista de Jeses

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO
(ARQUIVO DIGITAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2025**
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

Prezados Senhores,

Conforme exigências constantes no Edital de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, estamos apresentando PROPOSTA para fornecimento do objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

Executaremos as obras e os serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2025, pelo preço de R\$ _____ (por extenso), no prazo de ____ (por extenso) meses para o item, vinculados exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de SÍTIO DO QUINTO, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta; Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;

Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

1 – PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Endereço:

1.3. C.N.P.J.:

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de acordo com o anexo

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ _____ (_____)

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial.

5 – DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização de pagamento)

5.1. Agência _____, Conta _____, banco _____

Deverá ser informado informações complementares, caso se faça necessário.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo licitatório do Concorrência XXXX/2025, acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENORIDADE NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, que na licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 Nº XXX/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, instaurado pelo Município Sítio do Quinto – Bahia, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo licitatório da Concorrência acima citado, DECLARA sob as penas da lei, que, observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, sediada (Endereço Completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da Licitante)

Como representante devidamente constituído de doravante denominado (Identificação da licitante) para fins no disposto no Edital CONCORRÊNCIA Nº declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital CONCORRÊNCIA Nº foi elaborada de maneira independente pelo licitante (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital CONCORRÊNCIA Nº, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital CONCORRÊNCIA Nº, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital CONCORRÊNCIA Nº, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital CONCORRÊNCIA Nº, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital CONCORRÊNCIA Nº, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital CONCORRÊNCIA Nº, antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital CONCORRÊNCIA Nº, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Sítio do Quinto – BA antes da abertura oficial das propostas; e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo Município de Sítio do Quinto - Bahia, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto deste CONCORRÊNCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declararam, também, que assumem sem repasse ao Município de Sítio do Quinto - Bahia, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associado aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2025.

Contrato de prestação de serviços que entre si, fazem, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO** (Se houver coparticipação, descrever o Fundo) e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **XXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.452.958/0001-65, com sede na João José do Nascimento, s/nº, Centro, Sítio do Quinto, Bahia., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Benedito José de Jesus Reis, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº 001.984.855-22, residente e domiciliada neste Município, (se houver coparticipação deve descrever o Fundo), doravante denominado(s) **CONTRATANTE(S)**, e a pessoa jurídica pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX sediada na XXXXX, XXXº, Bairro XXXX, XXXXXX, XXXXX. CEP.: XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado, mediante contrato social, através do Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX SSP/BA e CPF nº XXXXXXXX, firmam o presente contrato de prestação de serviços nº XXXX/XXXX, decorrente da homologação em despacho datado de XXXX/XXX/XXXX e oriundo do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº XXXX/XXXXX, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente contrato tem por objeto, a XXXXXX
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA nº XXXX/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos locais e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, anexos do Edital e neste ajuste, correndo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

conta da CONTRATADA as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste.

- 2.2.8.3. Os serviços serão prestados nos locais e prazos destinados pelo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.
- 2.3. O início da execução do objeto será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS). A execução será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em anexo.
- 2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, para atender todas as condições da execução do objeto licitado, promovendo sua substituição quando necessário.
- 2.5. A garantia do serviço (art. 40 §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21), será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, sendo pagos os serviços de acordo com as necessidades emitidas pelo Município, comprovado mediante suas ordens de serviços e medições mensais.
- 3.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXX,XXX (XXXXXX) para os lotes XXXXX, constantes da sua proposta comercial e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza. Conforme tabela abaixo:

(Colocar tabela com os itens, preços, entre outros)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 4.1. O prazo para a execução do contrato, a ser celebrado, será XXXXX (XXXX) meses, a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Diante do que traz o item acima o prazo será de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX.
- 4.3. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- 4.4. A prorrogação de que trata o item anterior somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes com o mercado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.
- 4.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.6. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 4.7. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.
- 4.8. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.
- 4.9. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pela Administração.
- 4.10. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.11. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
- 4.12. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 14.133/21.
- 4.13. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.14. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 4.15. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DOS REAJUSTES DE PREÇO

- 5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) ou após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em contracorrente, mediante Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela Contratada da regularidade como INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 5.3. Quando o fornecimento não for completo ou a prestação de serviços não for completa, desde que não gere prejuízos ao Município, sendo fornecido uma parte do que foi solicitado em ordem de fornecimento ou sendo prestado uma parte do que foi solicitado na ordem de fornecimento, poderá ser efetuado o pagamento proporcional ao que foi entregue e/ou prestado.
- 5.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.
- 5.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, da Lei 14.133/2021
- 5.6. Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sítio do Quinto, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.7. Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista no artigo 124, da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 5.8. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/101)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/101)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 5.10. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

- 5.11. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.
- 5.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 meses.
- 5.13. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.14. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.15. Os Com fulcro artigo 136, da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - IV. Empenho de dotações orçamentárias.
- 5.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.17. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.18. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 5.19. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico- financeiro, serão observados o disposto na Lei 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

7.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, parcial ou em total, desde que aceito pela a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

9.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO

9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

9.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 9.3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 9.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.4. DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

9.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CAPUT: As obrigações da contratada se dar por todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital da CONCORRÊNCIA, e por todas as obrigações seguintes:

- 10.1. Cumprir fielmente com todos os itens e anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2025, também com todas as cláusulas do CONTRATO Nº XXXX
- 10.2. Cumprir com o prazo de execução para o cumprimento do contrato.
- 10.3. Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos anexos do Edital e em sua proposta;
- 10.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento. O CONTRATANTE poderá descontar o valor do prejuízo apurado do pagamento ao qual a CONTRATADA tenha direito. Caso não existam pagamentos dos quais o CONTRATANTE possa efetuar o desconto, a CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE;
- 10.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.
- 10.6. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 10.7. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- 10.8. Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ou seja, motorista, ajudante, quando necessário, entre outros;
- 10.9. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
- 10.10. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 10.11. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei 14.133/21;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.14.1.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.14.2.A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
- 10.14.3.Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos anexos do Edital e em sua proposta;
- 10.14.4.A prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 10.14.5.Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência da prestação de serviços;
- 10.14.6.Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 10.14.7.Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação de serviços;
- 10.14.8.Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 10.14.9.Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 10.14.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



- 10.14.11. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 10.14.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 10.14.13. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.14.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.14.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.14.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 10.14.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.14.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.14.19. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 10.14.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nos anexos do Edital;
- 10.14.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 10.14.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.14.23. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 10.14.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.14.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 10.14.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.14.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.14.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.14.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 10.14.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.14.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram os anexos do Edital, no prazo determinado.
- 10.14.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.14.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 10.14.38. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 10.14.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 10.14.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CAPUT: As obrigações do contratante se dar por todas as obrigações descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital da CONCORRÊNCIA, e por todas as obrigações seguintes:

- 11.1. Fornecer e prestar, à CONTRATADA, todos os esclarecimentos e informações necessários à execução do contrato;
- 11.2. Designar, formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato, o Gestor/Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 11.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação;
- 11.4. A Contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessária, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de serviços devidamente ajustado;
- 11.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- 11.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para execução dos serviços pela Contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
- 11.7.1. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- 11.7.3. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 11.7.4. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 11.7.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 11.7.7. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.7.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 11.7.10. Demais condições constantes do edital de licitação.
- 11.7.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.7.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 11.7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 12.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. As sanções e penalidades, estão contidas na Lei 14.133/2021, bem como no Termo de Referência (TR), em anexo, como também nos seguintes itens:
- 13.2. Observar os artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/21
- 13.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2021, conforme Art. 155 a Contratada que:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

13.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

13.6. A sanção prevista no inciso I, do item 13.2, deste termo, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do item 13.2, deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção prevista no inciso II, do item 13.2, deste termo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.8. A sanção prevista no inciso III, do item 13.2, deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 desta Lei. Quando não se justificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9.A sanção prevista no inciso IV do item 13.2, deste termo, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do artigo 155 da Lei 14.133/21. Bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 0,5% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,5%, calculada sobre o valor global do contrato + Advertência

13.11. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 2% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
---	---

13.12. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 10% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 50% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei 14.133/21

13.14. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.15. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

13.16. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A extinção contratual está prevista no capítulo VIII, da Lei 14.133/2021

14.2. Este Contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

14.3. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando a extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

14.4. O presente Contrato é extinto, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.4.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

14.4.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes

14.4.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o estabelecimento no parágrafo único do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, compete o Foro da Comarca de Sítio do Quinto - Bahia;

16.2. E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

Sítio do Quinto/BA, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO XII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XIV
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XV
BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO XVII

MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA XXXX/XXXXX.

DATA DA VISITA:

O Município de SÍTIO DO QUINTO do Estado da Bahia, **atesta** que a empresa, inscrita no CNPJ Nº, por meio de seu representante legal, participou da Visita Técnica aos locais onde os serviços do objeto da CONCORRÊNCIA XXXXX/2025 serão executados, visitou os trechos do objeto caracterizado constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação do objeto do certame, conforme previsto no Edital.

A visita técnica foi acompanhada pelo funcionário, inscrito no CPF nº, lotado

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação do objeto licitado, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto a sua execução.

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

CARGO / FUNÇÃO:

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:

NOME:

CARGO / FUNÇÃO:

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – SÍTIO DO QUINTO/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

ANEXO XIII

MODELO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

MODELO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

(Para obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura)

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO DO QUINTO

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

[citar modalidade; exemplo: [Concorrência] [número] / [ano]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o, sediada na, através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo e cpf], e, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que deseja não realizar a visita técnica porém tem conhecimento do local de execução das obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Com isso a empresa se responsabiliza por sua proposta apresentada, alegando não ser necessário a realização visita técnica perante a prefeitura, na referida [citar modalidade; exemplo: [Concorrência] [número] / [ano].

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura do Responsável